



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2021-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Urbanização, Transp e Limp urbana, dotar-se de prédio adequado para os funcionamentos das atividades da Adepará e Emater, Sede Administrativa da Semai, Departamento de Transito, Coordenadoria da Funai

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Trav. Ambrosio Antero Santiago S/Nº Sala (1,2,3,4,5,6), Bairro São Francisco, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195.000; e, (ii) Locador(a): Sr. JOSÉ EUDES DE AGUIAR, CPF: 154.358.573-68

III – Motivação para a Dispensa de Licitação:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso existe a necessidade de locar um imóvel para os funcionamentos das atividades da Adepará e Emater, Sede Semai, Departamento de Transito, Coordenadoria da Funai.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistente possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 02 de Fevereiro de 2021

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal